

HGE6456	11432884	Bruno Henrique De Souza Silva
MRS4281	11391458	Lucas Simoes Guimaraes
EQK6911	11380946	Rodrigo Lazaro Pereira
HEOOE41	11326521	Joao Vitor Lopes Rocha
AMAA6033	11460503	Valdivino Lopes De M Junior
IPFIF95	11637603	William Rodrigues
HCY3846	11384516	Paulo Cesar Bastos De Melo
PWT9747	11440225	L T Padaria Ltda
HCD0385	11345396	Pedro Henrique Gomes Freitas Da Silva
QUN3077	11330259	Ana Paula Goncalves Souza Lopes
SHR4G38	12921677	Jose Mauricio Vilela
HKT3G47	12976308	William Bruno De Sousa
HMI1A24	12738509	Euler Filipe Caetano
RES7114	12659223	Deivid Jose Da Silva Borges
HKO0757	12692990	Edgar Moreira Dias
QIK1260	12412171	Glauber Demerval Saldanha
HCK3F31	11401250	Walmir Ribeiro De Novais
HIM1819	11325681	Leonardo Alves Ferreira
HB12B67	11439026	Stanley Gustavo Reis Jesus
FBF8C73	11304557	Francisco Pereira Dos Santos Filho
QPK2981	9841190	Dbl Transportes Ltda
CRB0913	9896385	Andre Luis Lacerda De Oliveira
PPK8303	12952838	Alvaro Rodrigues Evangelista
BNT6847	11571025	Erica Renata Fernandes Da Cunha
PYZ1673	11487610	Rafael Ferreira Tiago
AMU4609	11486137	Lucas Rocha Mendes
GWK8714	11578863	Claudinei Do Porto Da Silva
RUE2A89	11469114	Willian Fernandes
HBX5098	11386832	Gabriel Henrique V De Almeida
HL18458	11313032	Marcelo Alessandro Rufino De Sena
PWO2033	11363440	Carlos Quintiliano Da Silva
HNF6129	11372939	Eduardo Calixto Nunes
GYJ7B48	11277556	Dione Jose Goncalves Moreira
EQZ6G26	12697380	Ronaldo Moreira Marinho
CUD4A91	12534707	Yumiko Araki
NXZ4854	11578897	Carlos Eduardo Faria
CJR2J24	11518550	Julia Maria Ribeiro Florezi
FSAA6G27	11531553	Edil De Carvalho
PVB8395	11522342	Luiz Paulo De Oliveira Aquino
MQC8864	11411980	Jose Antonio Alves Pereira
QOA3391	11471292	Luana Cristina Dos Santos
HEL1554	11362221	Leandra Kelly Aparecida Freitas
KYY8H53	11357989	Luiz Felipe Martins Mendes
HLF2B30	12477874	Camara Municipal De Camacho
QNL8585	11618730	Luiz Felipe Soares Diniz
QXR2I91	11387732	Sidnei Da Silva Vasques
GP12786	11145990	Taylor De Abreu Paula
RNR4F23	12969872	Maria Christina F De Araujo
PYQZC86	12490301	Luciana Resende Raimundo
HEA5519	12573697	Carlos Rodrigues Caldeira Da Silva
AQK9G91	11486400	Wander Rodrigues Amaral Freitas
HAH1949	11498463	Matheus Augusto De Oliveira
HGI9581	11541537	Maysa Gabriella Lopes Barbosa
RUD6G79	11534259	Fernando Felicioni
PUR7275	11471440	Lusimar Jesus Santos Silveira
PXM7334	11373225	Ana Flavia Ferreira Dornas
PXMC6169	12954414	Wallace D Avila Souza Silva
PVT3E12	12846292	Coop Central Mineira Latic Ltda
NFL1287	12703739	A L Scatolin Transportes - Epp
KUR1E31	12611942	Patricia Pauline Dornelas
PJO4E91	12727464	Jonas De Oliveira
PXC0010	13563757	Panissa Transportes Ltda
PXT4629	12676963	Geziel Neves Cesario
CDES5C6	11501523	Luciano Siqueira Amorim
HAN5610	12439604	Jailson Lazaro Ribeiro
EWK7A41	11502875	Marcos Vinicius Costa Vaz
CU14D40	12355452	Guilherme De Castro Ribeiro Damasio
RU13G86	11472896	Adao Pego Dos Santos
HBC6G46	11470850	Edilson Firmino De Souza
JJP7749	11457823	Claudinei Raimundo Lage
GQ19I84	11429919	Manoel Jose Bispo Leite
OQK3155	11417970	Agostinho Nonato De Almeida
OBS: * Proces. leia-se Processamento		
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.		
Márcio Martins dos Santos		
Coordenador Geral.		
JARI-DER/MG		
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração		
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA		
Súmula da 101 Sessão Ordinária realizada em 02/04/2025		
RECURSOS DEFERIDOS		
Placa	Proces*	Recorrente
GXQ9944	12644666	Alexandre Luiz Da Silva
HJK8433	11522968	Jose Silva Da Cunha
GKG0246	11571336	Leonardo Jose Da Costa
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.		
RECURSOS INDEFERIDOS		
Placa	Proces*	Recorrente
RMN4C58	12921678	Filippe Augusto Campos De Melo
PXF5042	11568855	Amanda Maria Eufrazio Ambrosio
RFU2G21	11518923	Fernando De Oliveira Alves
PZH3J72	11602242	Daniel De Oliveira Silva
FZT0640	12582115	Igor Emanuel Santos Goncalves
HN1Y1B61	11415138	Renata Judite De Carvalho
PVC4436	11302935	Luiz Henrique Martins Batista
FBN4016	11531073	Geraldo Sao Juliao Mendes
ODB5980	13512684	Sebastiao De Souza
OXF7461	12619724	Winicius Soares Dias Ferreira
OLGOA52	12498125	Valdeci Custodio Da Fonseca
SIQO678	12596570	Alessandro Lopes Ribeiro
PXW6C10	13394401	Akisa Priscila Oliveira De Sousa
MTZ7D78	11564724	Celio Raimundo Leite
GPNT7176	11544386	Jean Fortini Silva Lima
RFT2I43	11635479	Jonathan Guilherme Barbosa
PZY8564	11759321	Wladimir Emeson Marques Rocha
HAK0112	11465049	Renato Vilaca Dias
OPW4J16	11544388	Luiz Carlos Barbosa
QXQ1E72	11617194	Roberto Moreira Rodrigues Junior
GXS5364	11411981	Isack Pereira Daa Cruz
PRC3B61	11501142	Janio Dos Santos Lima
HHG1125	11426766	Rayane De Souza Andrade
BVR0457	12705041	Joao Natanael Teixeira Paiva
HMA6850	13712768	Pedro Amilton Vieira Costa
HJD8093	12617082	Ailton Adiani Faria
QOX2682	12438287	Jonathan Daniel Alves Soares
QQA3A51	12574124	Almir Pereira Da Cruz
RIS5B00	13506300	Nelsino Junio De Freitas Louback
HA10388	11653941	Joao Batista De Oliveira
HAZ8641	11613556	Valdeir Martins Santana
KND1265	11498979	Cleyton Carlos Ferreira
HNQ3H22	11383297	Renilson Antonio Dias
EDJ9C79	11460902	Daniel Gil Rodrigues
IMM1634	11370130	Vicente Alves De Souza
HMT3694	11508879	Laercio Montevectchi
PWB8534	11385736	Dominus Transportes Log Eserv
HJZ2C16	11342015	Luiz Augusto Mingote
GWS6559	12943437	Prasse Multas
QOI0677	12771452	Thiago Roque Santana Miranda
PVNOE17	12303142	Jose Claudio Cantuaria
GOW6331	12688909	Josafá Salgueiro Rodrigues
HMS1F47	11708844	Tiago Pires De Oliveira
GJA2627	11605175	Ricardo Alexandre Sales De Araujo
OVROC11	11491157	Joao Batista Ribeiro Da Costa
PWZ8D47	11619693	Erick Henrique Ribeiro
HLP0154	11494293	Luiz Antonio Alves Barros
QXY3D15	11486852	Katia Conceicao Duarte Porto
HHY6217	12826074	Ivania Rodrigues Soares

ELS2B11	12799138	Edilberto Flor Lopes De Paula
GW19923	12715324	Facilita Brasil Servicos Eireli
RM18C60	13778267	Joyce Rocha Gonçalves Costa
KPR3340	12558959	Rafael Pessanha Rocha
QWW1732	11414109	Marcelo Miranda
PUT1H21	11673687	Joao Paulo Da Silva
PGT6C69	11382369	Luiz Carlos Siconelli Bertolozo
RMD5C97	11499981	Rogério Antonio Da Cruz Filho
HNT0540	12423326	Geraldo Kenedy De Aquino
HHG1125	11426785	Rayane De Souza Andrade
GOW6331	12693548	Josafá Salgueiro Rodrigues
DSA6580	12508522	Jose Carlos Martins
MPB2G56	11544392	Daniela Romualdo Evangelista
LNC5769	11599432	Davi Henrique Delfino
FUN0J96	11518496	Jaime Almeida Pereira
FGW9A01	11679839	Maria Sueli Bertelli Wolf
AVN2H80	12567489	Marco Antonio Junqueira
PUE7015	11621199	Ademir Nonato Vidal
RTJ5E03	11483306	Romulo Miranda Mata
PWZ2H56	12547010	Daniel Alves Candido
QNL5085	11628171	Yuri Gomes Neme Pedroza
HIX2340	12332444	Ronaldo Adriano Gomes De Almeida
PWB9632	11542242	Orlando De Moura Reis Junior
NYE9I92	11605677	Guilherme Henrique Correa Soares
OHT1D35	11664713	Luciano De Souza Pereira
OLQ7973	11338571	Jose Davi Gomes De Oliveira
HHF7155	11639796	Thiago Portes Otoni
HOF3509	11564801	Talitha Sales Silva
PYJ4170	12430314	Gabriel Wrsine Andrade
AUZ0555	11425860	Italo Henrique Claudino Faria
SHM4F82	12904014	Maria Alice Barbosa Rocha
QNO1306	12630920	Maria Isabel Da Silva Costa
PYC5C74	12539079	Brenner Handel Jardim Costa
HEB2898	11578001	Valter Rodrigues De Souza
AGX6D57	11736448	Elmário Da Silva Brito
GVQ9I41	11653246	Geraldo Rodrigo Pereira Da Silva
HCB0782	11225140	Jorge Primo Da Silva
HFB1402	11280209	Barbara Stephanie Goncalves Ferreira
OBS: * Proces. leia-se Processamento		
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.		
Márcio Martins dos Santos		
Coordenador Geral.		
A Superintendência de Investimentos leva ao conhecimento público que qualquer impugnação, por escrito e fundamentada, protocolizando o documento através do sistema SEI/MG ou na Cidade Administrativa – Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro - Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.		
Aviso nº 006/2025 – SEINFRA/DOP		
Processo: Contrato: Nº 008/2008 – RIT: 5 – linha 03007		
Nº de Comunicação: 5150 – São José da Lapa/Inácia de Carvalho/ Terminal Vilarinho		
Operação: Serviço Comercial Metropolitano		
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0000795/2025-82		
Consórcio: Linha Verde		
Interessado: Consórcio Linha Verde		
Assunto: Alteração da nomenclatura para Inácia de Carvalho/Terminal Vilarinho via Dom Pedro I, com o seguinte itinerário: Rua Antônio Domingos da Costa (PC), Rua José Antônio dos Santos, Estrada p/ Inácia de Carvalho, Rua Jaime Camargos, Rua Alcides Martins da Conceição, Av. Ingrácio Marques Siqueira, Rua Antônio Aires dos Santos, Rua Maria de Lourdes P. Santos, Av. Ingrácio Marquês Siqueira, Av. Euzébia Maria de Jesus, Rua Maria Ligia Viana Molinari, Av. Nicolau Elias Simão, Rua Olindo R. Costa, Rua José Veríssimo da Silva, Rua Artur Batista dos Santos, Rua Antônio Celes da Silva, Rua Virginia Alves Pereira, Rua Maria Marques Sabino, Rua Antônio Celes da Silva, Alameda dos Gaúchos, Alameda dos Mineiros, Av. Consiglierie Corrêa, Av. Cel. Virgílio Machado, Alameda Horácio Picorelli, Alameda Eduardo Furet, Alameda Dr. Torquato Orsini, Marginal da MG-424, Rod. MG-424, Rod. MG-010, Av. Cristiano Machado, Terminal Vilarinho (Retorno), Rua das Ameixeiras, Alça de acesso Av. Dom Pedro I, Av. Pedro I, Rodovia MG-010, Rod. MG-424, Alça de Acesso Viaduto Elias Kalil, Viaduto Elias Kalil, Alameda Dr. Torquato Orsini, Alameda Eduardo Furet, Alameda Horácio Picorelli, Av. Cel. Virgílio Machado, Av. Consiglierie Corrêa, Alameda dos Mineiros, Alameda dos Gaúchos, Rua Antônio Celes da Silva, Rua Maria Marques Sabino, Rua Virginia Alves Pereira, Rua Antônio Celes da Silva, Rua Artur Batista dos Santos, Rua José Veríssimo da Silva, Rua Olindo R. Costa, Av. Nicolau Elias Simão, Rua Maria Ligia Viana Molinari, Av. Euzébia Maria de Jesus, Av. João Alves da Costa, Rua Maria de Lourdes P. Santos, Rua Antônio Aires dos Santos, Av. Ingrácio Marques Siqueira, Rua Alcides Martins da Conceição, Rua Jaime Camargos, Estrada p/ Inácia de Carvalho, Rua José Antônio dos Santos, Rua Antônio Domingos da Costa (PC), Extensão: 50,821 Km.		
Aviso nº 012/2025 – SEINFRA/DOP		
Processo: Contrato: Nº 006/2008 – RIT:3 – linha 11051		
Nº de Comunicação: 3298 – PUC Betim/Belo Horizonte		
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0001298/2025-81		
Serviço: Comercial Executivo Metropolitano		
Consórcio: Metropolitano de Transporte		
Interessado: Associação dos Moradores dos Bairros Barro Branco, Santo Afonso, Tapera e região		
Assunto: Assunto: Criação do ATC 3216 – Santo Afonso/Belo Horizonte/via Centro de Betim/via Área Hospitalar/Vip Express, com o seguinte itinerário: Av. Brasília, Rodovia Frei Orlando (MG-060), Rua Paris, Rotatória, Rua Goiânia, Rua Monsenhor Horta, Rua Santo Afonso, Rua Boa Vista, Rua Manaus, Rua Tombos, Rua Montes Claros, Rua Álvaro da Silveira, Rua Monte Carmelo, Rua Pouso Alto, Rodovia Frei Orlando (MG-060), Rua Ari Barbosa da Silva, MG-050 (Av. Amazonas), Av. Amazonas, Av. Solimões, Rua Rio Negro, Praça José Lino da Silva, Rua Rio de Janeiro, Rua Inconfidência, Av. Bandeirantes, Trinchera, Rotatória, Alça de Acesso à BR-381, Rodovia Fernão Dias (BR-381), Av. Cardeal Eugênio Pacelli, Av. Amazonas, Praça Raul Soares, Av. Olegário Maciel, Rua dos Caetés, Rua da Bahia, Rua dos Tupinambás, Av. dos Andradas, Av. Francisco Sales, Av. Bernardo Monteiro, Av. Professor Alfredo Balena, Av. Carandaí, Rua dos Guajajaras, Av. João Pinheiro, Av. Augusto de Lima, Rua Santa Catarina, Rua dos Goitacazes, Rua Rio Grande do Sul, Av. Amazonas, Av. Cardeal Eugênio Pacelli, Rodovia Fernão Dias (BR-381), Rua Rio Pium-I, Av. Rio Nilo, Rua Rio Mantiqueira, Rodovia Fernão Dias (BR-381), Rua Senador Giovanni Agnelli, Rotatória, Rua Senador Giovanni Agnelli, Rodovia Fernão Dias (BR-381), Av. Bandeirantes, Av. Amazonas, MG-050 (Av. Amazonas), Rua Esmeraldas, Rodovia Frei Orlando (MG-060), Rua Pouso Alto, Rua Monte Carmelo, Rua Álvaro da Silveira, Rua Montes Claros, Rua Tombos, Rua Manaus, Rua Boa Vista, Rua Santo Afonso, Rua Monsenhor Horta, Rua Goiânia, Rotatória, Rua Paris, Rodovia Frei Orlando (MG-060), Av. Brasília. Extensão: 98,380 Km. Tarifa: R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) – GT 389.		
Decisão(ões) da Superintendência de Investimentos, no uso de suas atribuições e com base no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais.		
Decisão SEINFRA/DOP Nº 010/2025		
Processo: Contrato: Nº 007/2008 – RIT:6 – linha 10011		
Nº de Comunicação: 6660 – Novo Retiro/Belo Horizonte		
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0009799/2024-59		
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano		
Consórcio: Esmeraldas Neves		
Interessado: Usuários da linha		
Assunto: Deferir a matéria do Aviso nº 011/2025, publicado no DOEMG, em 22/03/2025, pag. 54.		
100 cm -07 2062670 - 1		

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 18/2025			
Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Contagem/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Perobas”, de interesse de Piumhi Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP, com área de 124.419,27m², referente ao imóvel matriculado sob o nº 69.522, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000067/2023-31, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévía Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	35	62.781,12	50,46
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	01	6.222,35	5,00
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	02	39.422,42	31,69
SISTEMA VIÁRIO	01	15.993,38	12,85
ÁREAREMANESCENTE	-	-	-
ÁREA TOTAL	-	124.419,27	100

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº48 254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévía se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

Sílvia Gramiscelli
Técnica Responsável-MASPI.473.240-8
Arquiteta e Urbanista - CAUA166194-9

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Ilice Alves Rocha Perdigão
Diretora-Geral

14 cm -07 2062473 - 1

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº20/2025			
Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Santa Luzia/MG, que o projeto de Desmembramento de um terreno situado no local denominado “Fazenda Bela Vista”, de interesse de Construtora Araújo Lima Ltda., com área de 939.201,52m² (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob o nº51.571, do livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº2430.01.0000009/2025-39, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévía Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	1	1.000,00	0,11
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	3	50.507,14	5,38
ÁREAREMANESCENTE	9	887.694,38	94,51
ÁREA TOTAL	-	939.201,52	100

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº48 254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévía se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2025.

Viviane Cota Alves da Silva
Técnica Responsável-MASP 1.362.820-1
Arquiteta e Urbanista - CAUA 44.546-0

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Ilice Alves Rocha Perdigão
Diretora-Geral

14 cm -07 2062480 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO
SEI nº 1450.01.0036868/2025-31. Doador: Senhor Leandro Silva Rocha. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral da Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de canino. Valor total dos materiais doados:R\$ 800,00. Data da assinatura: 02/04/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0051563/2025-93

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE
ATO REPRESENTADA PELO PRESIDIO DE
GOVERNADOR VALADARES E O SENHOR
JOSUÉ AVELINO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Presídio de Governador Valadares, Senhor Alexsandro Mendes Aires, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Senhor Josué Avelino, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.037.896-**, com residência na Avenida Magalhães Pinto, nº 240, Bairro Centro, Matias Lobato/MG, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0051563/2025-93, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (109534325), constantes do Processo SEI 1450.01.0051563/2025-93.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irretratável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0051563/2025-93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
- 9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;
- 9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;
- 9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;
- 9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);
- 9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS						
CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
000639877	CÃO FÊMEA	-	PASTOR BELGA MALINOIS, COR FULVO ENCARVOADA, FÊMEA, NASCIMENTO 02/11/2024, NOME: KIRA	NOVO	R\$ 2.500,00	1451181
AUTORIZAÇÃO						

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

JOSUÉ AVELINO

DOADOR(A)

ALEXSANDRO MENDES AIRES

DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE GOVERNADOR VALADARES

DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Josue Avelino, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Mendes Aires, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Barbieri, Diretor (a)**, em 03/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110566793** e o código CRC **A7D368F3**.